



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br**LEI Nº 7.824, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

Autoriza desafetação e alienação de imóvel público situado na Rua Gumercindo Ferreira, matrícula 102.823, do CRI de Rio Verde – GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, a fim de que se altere a sua destinação de bem de uso comum para a categoria de bem dominical, passível de alienação, área pública de 235,13 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados e treze centésimos de metro quadrado), localizada na Rua Gumercindo Ferreira, Centro, nesta cidade, dentro das seguintes divisas: “frente para a Rua Gumercindo Ferreira em 05,25 + 05,25 metros; dividindo pelo lado direito com a Rua Alameda Paulo Roberto em 12,74 + 22,97 + 22,95 metros; dividindo pelo lado esquerdo com a Parte 2B, originária da Parte “B” em 63,38 metros”, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 102.823.

Art. 2º Efetivada a desafetação da área descrita no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aliená-la mediante licitação, na modalidade leilão, observados os dispositivos legais que regem a espécie.

Art. 3º Fica autorizada a possibilidade de pagamento do preço em até 6 (seis) parcelas mensais sucessivas, conforme condições a serem estabelecidas no edital, garantida a atualização monetária e demais encargos legais aplicáveis.

Parágrafo único. Na hipótese de arrematação com pagamento parcelado, conforme *caput* deste artigo, a outorga da escritura e o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis somente se darão após a quitação integral do preço.

Art. 4º A área foi avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município pelo valor de R\$ 687.990,38 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

Art. 5º Os valores provenientes da venda da área de que trata esta Lei serão destinados à aplicação em demandas de interesse do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 23 de março de 2026.



Wellington Soares Carrijo Filho

PREFEITO DE RIO VERDE



Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
006099 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 23 de março de 2026.
Servidor Rayane
Matrícula 301360